



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.971, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 1.532, de 29 de janeiro de 2004, que “Declara de utilidade pública área localizada neste Município para fins de desapropriação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, prevê a hipótese da restrição da propriedade através da aquisição por desapropriação por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO a declaração de utilidade pública de imóvel pelo Município está prevista no art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o chefe do Poder Executivo pode e deve editar Decreto para declarar o imóvel de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941;

CONSIDERANDO a retificação da área do imóvel, nos termos da sentença judicial no Processo nº 24501001253-3, datada de 05/02/2004, a qual passou a ser de 8.208,26 m² (oito mil, duzentos e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados), passando a sua matrícula a constar com o número nº 31.047; e

CONSIDERANDO o requerimento realizado mediante protocolo nº 13846, pelo munícipe Luiz Henrique Carvalho Reis, solicitando providências da Administração Pública Municipal junto ao Serviço Notarial do 1º Ofício de Santa Luzia/MG,

DECRETA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 1.532, de 29 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 8.208,26 (oito mil, duzentos e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados), localizada na Rua Santa Luzia, nº 162, Bairro Centro, neste Município, registrado sob a matrícula nº 31.047, de 06 de maio de 2004, do Registro Geral de Imóveis de Santa Luzia, de propriedade dos seguintes herdeiros:

- I - Leonor Carvalho Reis, CPF nº xxx.603.126-xx;
- II - Vilma Lúcia Reis Mateus, CPF nº xxx.648.126-xx, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Hely de Aquino Mateus, CPF nº xxx.116.106-xx;
- III - Espólio de Odilon Carvalho Reis, CPF nº xxx.934.516-xx, representado pela viúva Helena Colansky Reis, CPF nº xxx.234.596-xx;
- IV - Celso Márcio Reis, CPF nº xxx.735.206-xx;
- V - Elder Carvalho Reis, CPF nº xxx.742.806-xx; e
- VI - Luiz Henrique Carvalho Reis, CPF nº xxx.323.676-xx.”


Art. 2º O *caput* do art. 3º do Decreto nº 1.532, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta dos atuais proprietários do imóvel, descritos do art. 1º deste Decreto.”

Art. 3º Acrescenta-se o seguinte art. 3º-A ao Decreto nº 1.532, de 2004:

“Art. 3º-A. Sub-rogam-se nos atos do proprietário, todos os seus legítimos herdeiros.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM: 18/02/22	
NOME:	Emanuel S. Oliveira
MATRÍCULA:	Matrícula: 33.540
	
SETOR DE PROTOCOLO	

Santa Luzia, 18 de fevereiro de 2022.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA:03313683665
Assinado de forma digital por CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA:03313683665
Dados: 2022.02.18 16:40:58 -03'00'

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA